

**APROVADO**  
Em 1.a Discussão e Votação  
EM SESSÃO DO DIA 20/11/75

**APROVADO**  
Em terceira e última  
Discussão e **VOTAÇÃO**  
EM SESSÃO DO DIA 20/11/75

**RESOLUÇÃO Nº 11/75.**

**Súmula: Concede 13º Salário aos Servidores Municipais**

Abelardo Xavier de Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí - Mt., FAZ SABER, que, este Poder Legislativo Municipal, Aproveu a Seguinte lei.

1. Considerando as normas vigentes atribuídas aos servidores municipais, estatutários regidos pelo sistema C.L.T., e, autonomia de Município, relativamente às despesas, nos termos dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, inclusive determinações do Supremo Tribunal Federal.

**RESOLVE**

- Artigo - 1º -** Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar o pagamento de 13º salário - aos Servidores Municipais de Naviraí, regidos pelo sistema estatutário, funcionários públicos, e pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT;  
§ - Único - O cálculo de 13º salário aos funcionários públicos será idêntico ao determinado pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.
- Artigo - 2º -** Para as despesas de corrente exercício, oriundas do artigo 1º, fica autorizada abertura de um crédito adicional, até o limite de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil Cruzeiros).  
§ - Único - O decreto regulamentar fixará os valores respectivos atribuídos aos servidores dos setores administrativos, nos termos da Lei Federal 4.320/64.
- Artigo - 3º -** Como recurso ao crédito, fica autorizado, o cancelamento de igual valor de dotações orçamentárias julgadas desnecessárias, (efetivamente) digo, e efetivado por crédito executivo, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo - 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí - Mt.  
em 21 de novembro de 1975.

*Abelardo Xavier de Macedo*  
Abelardo Xavier de Macedo  
Presidente